



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

CONTRATO Nº 23/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E DE OUTRO A EMPRESA PAULO VALENTIN DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representada por seu Diretor-Geral e Ordenador de Despesas, ou por quem estiver ocupando o cargo na forma regimental e, de outro lado a empresa PAULO VALENTIN DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.859.821/0001-02, com sede à rua Padre Anchieta, nº 2059, Bairro:São Francisco - CEP. 76.813-359, Tel. (69) 9247-3897, neste ato representada por sua representante legal Senhor Paulo Valentin dos Santos, inscrito(a) no CPF sob nº 713.343.602-78 e portador(a) do RG nº 772.132 SSP/RO, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, originado do processo licitatório modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 62/2012 Processo TRT ADM Nº00001225-26.2012.5.14.0000, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Serviços de instalações telefônicas prediais, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de voz e respectivos equipamentos (aparelhos telefônicos e de fax), na cidade de Porto Velho/RO, nas seguintes unidades: Edifício- Sede, Fórum Trabalhista de Porto Velho (1ª a 5ª VT), prédio das 6ª a 8ª VT's de Porto Velho/RO, Gráfica e EJUD, Anexo I, composto do Arquivo Geral/DSMP/Depósito Judicial e Tomada de Reclamações do Fórum Trabalhista no Shopping Cidadão de Porto Velho/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DÁ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

A contratada deverá apresentar, quando do início dos serviços, o certificado de conclusão do ensino médio e de curso técnico na área de telefonia do profissional que for executar os serviços, comprovando assim que o mesmo está apto tecnicamente à prestar os serviços objeto deste Termo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

A contratada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações telefônicas do TRT - 14ª região e respectivos equipamentos (aparelhos telefônicos fixos e de fax), deverá:

1. Verificar a funcionamento das tomadas;
2. Verificar a fixação das tomadas nas tampas;
3. Instalar pontos novos de rede telefônica conforme solicitado pela fiscalização do contrato;
4. Efetuar a movimentação de pontos de rede telefônica existentes conforme solicitado pela fiscalização do contrato;
5. Instalar aparelhos telefônicos, fac-símiles e outros equipamentos de comunicação;
6. Verificar o funcionamento de aparelhos telefônicos, fac-símiles e outros equipamentos de comunicação, realizando pequenos reparos, desde que não seja exigido conhecimento técnico ou ferramental especializado;
7. Manter e aferir equipamentos eletroeletrônicos de telefonia;
8. Efetuar manutenção corretiva da rede telefônica interna dos prédios do TRT objetos deste termo.

Das Manutenções preventivas e corretivas

1. Define-se como manutenção preventiva a realização de testes periódicos, segundo roteiro estabelecido pela Contratada ou por empresa por ela autorizada, visando a conservação do sistema, sendo efetivada através de visitas pré-agendadas.

2. A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos no sistema, mediante a realização de visitas, quando solicitadas pelo Contratante diante da necessidade de intervenção técnica. As manutenções corretivas ocorrerão sempre que solicitadas e serão registradas num relatório de assistência técnica, com as ocorrências e irregularidades verificadas, data, assinatura e nome legível do responsável.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

3.As prioridades de atendimento serão classificadas da seguinte maneira, a ser definida pela fiscalização do contrato no momento do chamado:

Prioridade 1 Emergencial	Atendimento em até 2 (duas) horas.
Prioridade 2 Urgente	Atendimento em até 4 (quatro) horas.
Prioridade 3 Normal	Atendimento em até 6 (seis) horas.

4.Para efeito da abertura do chamado, a contratada deverá indicar um preposto, com endereço de e-mail, números de telefones fixos e celulares, que deverão estar disponíveis durante todo o horário comercial, sendo que o prazo para atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratada:

1.Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, conforme o presente termo;

2.Dispor de todos os equipamentos/ferramentas necessárias à execução dos serviços;

3.Reparar/corrigir/refazer às suas expensas, no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;

4.Cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

5.Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT;

6.Comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

7.Manter no local todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

8.Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;

9.Providenciar a remoção de entulhos e detritos

304
P



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

acumulados no local dos serviços durante sua execução e até o final;

10. Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

11. Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;

12. Responsabilizar-se pela sua idoneidade e seu comportamento, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por si ao contratante ou a terceiros;

13. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

14. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

15. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o Contratante proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

16. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

17. O profissional responsável pela execução dos serviços deverá usar uniformes no período em que laborar nas dependências do Regional, com os dizeres "A SERVIÇO DO TRT DA 14ª REGIÃO", com devida identificação do mesmo.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

2. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, e disponibilizar instalações sanitárias e vestiários;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

3. Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

4. Ressarcir à Contratada os valores relativos à aquisição de peças e materiais necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas aplicados nos equipamentos e instalações;

5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7. Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, conforme solicitação prévia da Seção de Fiscalização de Obras e Serviços deste Regional.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA entregará fatura/nota fiscal ao gestor do contrato, que certificará, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e alterações.

§1º pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias-INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

§2º As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, **na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012** (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º)

§3º O pagamento será efetuado após a certificação da

305
P



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Nota fiscal em até 15 (quinze) dias úteis, através do Banco do Brasil S/A, devendo ser conferido e certificado pelo Chefe da Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos, e também deverá apresentar os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo INSS, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

§4º O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de serviços sem a apresentação das respectivas "Ordens de Serviços" devidamente assinadas pelo setor competente da Contratante.

§5º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

§7º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação terá a vigência de 12 (doze) meses



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

A contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela segurança dos mesmos, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do objeto estão previstas no Pré Empenho n. 2012PE001406, no valor anual de R\$ 22.500,00.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantido o direito de defesa:

I - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em decorrência de atraso injustificado nos serviços;

II - advertência;

III - multa de até 10% sobre o valor do contrato;

IV - suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TRT-14ª Região, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

§4º Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, às medidas previstas no artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovado, lavrando-se Termo Aditivo.

107
P



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

CLÁUSULA QUATORZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe da Seção de Fiscalização de Obras e Serviços, e na sua ausência, pelo seu substituto, o qual será designado pelo Diretor-Geral das Secretarias nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

As partes Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de outubro de 2012.

Reimundo A. Z. da Costa
Diretor G. das Secretarias
TRT da 14ª Região

CONTRATANTE
Paulo Valentin dos Santos
PAULO VALENTIN DOS SANTOS
CONTRATADA

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
AV.D.PEDRO II, 1939,ESQ.CAMPOS SALES
PORTO VELHO - RO

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança

Ass: 200235031-PAULO VALENTIN DOS SANTOS...
Em testemunho da Verdade.
Porto Velho, 11 de Outubro de 2012.

mds
041-MARINETE CASTRO SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
"Valido somente com o selo de autenticidade"



Recebi uma VIA
17/10/12
[Signature]

EM BRANCO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2012 - UASG 080003

Nº Processo: 021702012. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de MESAS, GAVETEIROS e ARMÁRIOS, a ser utilizados nos diversos setores deste Tribunal, incluindo os serviços de assistência técnica no período da garantia, conforme condições e prazos constantes do Edital e respectivos anexos. Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 17/10/2012 de 08h00 às 17h59. Endereço: www.comprasnet.gov.br Comprasnet - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/10/2012 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais em relação ao Pregão, procurar pelo Pregoeiro através do e-mail cpl@tr12.jus.br. UASG/UG TR12R: 80003.

MARIA DOS REMEDIOS CRUZ DO REGO
MONTEIRO SOBRAL
Pregoeira

(SIDE - 16/10/2012) 080003-00001-2012NE000013

9ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma eletrônica, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de mobiliários sob medida. Acolhimento das propostas: até as 13h45 do dia 30/10/2012. Realização da sessão no site [www.licitacoes-e.com.br](http://wwwlicitacoes-e.com.br) a partir das 14h de 30/10/2012. Retirada do Edital nos sites: www.tr9.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone (41) 3310-7375 ou pelo correio eletrônico: sic@tr9.jus.br.

VOLE UENO
Pregueira

10ª REGIÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2012 - UASG 080016

Nº Processo: 4214/2012. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00029. Edital: 17/10/2012 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco 4 Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/10/2012 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDE - 16/10/2012) 080016-80016-2012NE000012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2012 - UASG 080016

Nº Processo: 59512011. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Transpareleira elétrica. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 17/10/2012 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco 4 Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/10/2012 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 16/10/2012) 080016-00001-2012NE000012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2012 - UASG 080016

Nº Processo: 4293/2012. Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de baterias/acumuladores de energia. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 17/10/2012 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco 4 Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/10/2012 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 16/10/2012) 080016-00001-2012NE000012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2012 - UASG 080016

Nº Processo: 3811/2012. Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual fornecimento de Material de Acondicionamento e Embalagem. Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 17/10/2012 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco 4 Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/10/2012 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ELZA MARIA DA COSTA ZAIDEM
Chefe do Núcleo de Licitações
Substituta

(SIDE - 16/10/2012) 080016-00001-2012NE000012

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012101700188

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS.

Processo nº 4726/12. Contrato nº 170/12. Contratada: Clínica de Psicologia e Análise do Comportamento Roberta Pohl Ltda. Objeto: Credenciamento ao Programa de Assistência à Saúde. Fundamentação: Lei 8.666/93 e Portaria PRÉ-GAB nº 283/2004. Amparo: inexigibilidade de licitação. Vigência: 60 meses. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.39 vinculado à Atividade 02.061.0571.2004.0001. Assinatura: 09/10/12. Flávio Kobayashi - Presidente da Comissão de Credenciamento. Roberta Horta Barbosa Filgueiras Pohl - Representante Legal.

Processo nº 4335/12. Contrato nº 181/12. Contratada: Endomultiplan Especialidades Médicas Ltda. Objeto: Credenciamento ao Programa de Assistência à Saúde. Fundamentação: Lei 8.666/93 e Portaria PRÉ-GAB nº 283/2004. Amparo: inexigibilidade de licitação. Vigência: 60 meses. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.39 vinculado à Atividade 02.061.0571.2004.0001. Assinatura: 11/10/12. Flávio Kobayashi - Presidente da Comissão de Credenciamento. Heleno Rayol dos Reis - Representante Legal.

Processo nº 4727/2012. Contrato nº 183/12. Contratada: Laboratório de Análises Clínicas da Celândia Ltda. Objeto: Credenciamento ao Programa de Assistência à Saúde. Fundamentação: Lei 8.666/93 e Portaria PRÉ-GAB nº 283/2004. Amparo: inexigibilidade de licitação. Vigência: 60 meses. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.39 vinculado à Atividade 02.061.0571.2004.0001. Assinatura: 15/10/12. Flávio Kobayashi - Presidente da Comissão de Credenciamento. Cilda Veloso Ribeiro - Representante Legal.

11ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2012 - UASG 080002

Nº Processo: MA-1041/2012. Objeto: Contratação de serviços de publicação de avisos institucionais deste Tribunal, conforme Termo de Referência anexo ao Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 17/10/2012 de 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Tefé, 930 Praça 14 de Janeiro - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/10/2012 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br.

JOAO RICARDO RODRIGUES NEVES
Pregoeiro

(SIDE - 16/10/2012) 080002-00011-2012NE000029

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2012

A Presidente do TRT da 11ª Região, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da presente licitação, visando a aquisição de 15 (quinze) máquinas de café expresso, para atender as necessidades deste Tribunal, adjudicado em favor da empresa FERRERO LTDA, CNPJ n. 03.986.263/0001-00, no valor de R\$ 87.000,00.

VALDENYRA FARIAS THOME

(SIDE - 16/10/2012) 080002-00011-2012NE000029

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: MA-1249/12. ESPÉCIE: Contrato n. 33/12 de prestação de serviços de engenharia para reforma e adaptação da Vara do Trabalho de Tefé. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: Pinserge Construções Ltda-ME. OBJETO: Reforma e adaptação da Vara do Trabalho de Tefé. VIGÊNCIA: 120 dias consecutivos a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$139.905,54. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 23, I, b, c/c Art. 45, I da Lei n. 8.666/93. Programa de Trabalho: 151010212205711660001. Elemento de Despesa n.339039. Nota de Empenho n. 2012NE000919, de 05/10/12. DATA e ASSINATURAS: 15/10/12; Luiz Fernando Simões de Araújo, Ordenador da Despesa, TRT11 e Reginaldo Costa Paixão, Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO TRT n. MA-461/2010. Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.30/2010 de telefonia local - STFC, para o Fórum Trabalhista de Manaus. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei n.8.566/93 e Clausula 6ª do contrato. OBJETO: Reajustar valor em 4,14% e prorrogar vigência de 24/11/12 à 23/11/13. DATA e ASSINATURAS: 9/10/12; Luiz Fernando Simões de Araújo-TRT11 e Ana Karla Vasconcelos dos Santos e William Carvalho Cunha-Embratel.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 29/2010 de prestação de serviço de manutenção de aparelhos de condicionadores de ar split. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: Luiz Gonzaga Aquino de Oliveira. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. VIGÊNCIA: 12/11/12 a 11/11/13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei n. 8.666/93. PROCESSO: MA-636/10. DATA ASSINATURA: 10/10/12. ASSINAM: Luiz Fernando Simões de Araújo, Ordenador da Despesa, pelo TRT11 e Luiz Gonzaga Aquino de Oliveira, pela Contratada.

12ª REGIÃO
SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PRE 7542/2012. PREGÃO ELETRÔNICO. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e AWC Treinamento e Informática Ltda. Objeto: aquisição de equipamentos para o novo estudo da Assessoria de Comunicação Social. Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001. Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente. Valor: R\$ 6.857,99. Vigência: 06 (seis) meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 08/10/2012. Pelo TRT Sandro Beltrame, Diretor-Geral da Secretaria Substituto. Pela Contratada: Walet Romero Júnior, Socio-Diretor.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10440/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de rádios transceptores portáteis.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até as 17 horas do dia 05 de novembro de 2012. A sessão para disputa terá início às 14 horas do dia 06 de novembro de 2012. O horário referência é o de Brasília.
2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.tr12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail cpl@tr12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 16 de outubro de 2012.

ARILDO DISARDO FILHO
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 8270/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa INTERCOST-SERVIÇOS LTDA ME no Pregão n.º 8270/2012.

Florianópolis, 16 de outubro de 2012.
ANDRÉIA HAWERROTH EXTERKÖTTER

14ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO
DIRETORIA GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0011445-24.2012.5.14.0000. Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de dois elevadores instalados no Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, com substituição de peças. Empresa: ELEVAADORES OTIS LTDA., no valor total de R\$ 34.824,00. Amparo legal: nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações e/có artigo 6º da Portaria GP nº 99/2011. Reconhecimento e ratificação: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesa do TRT-14ª Região.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato de Adesão Nº 13/2012. PROCESSO Nº Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: AURUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA-LTDA. Objeto: aquisições de poltronas, conforme especificação na tabela inserida neste contrato e disposto no edital. Vigência: a partir da data da assinatura contratual e extingue-se noventa dias após o recebimento definitivo do objeto. Assinado: 10/10/12. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001. Elemento de Despesa 44.90.52. Nota de Empenho 2012NE001155, correspondendo o valor unitário de R\$ 4.884,36 e valor total de R\$ 14.653,08. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Fabricio Carpaneiz Leandro.

Extrato do Contrato Nº 23/2012. PROCESSO Nº 0001225-26.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: PAULO VALENTIN DOS SANTOS. Objeto: serviços de instalações telefônicas prediais, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de voz e respectivos equipamentos (aparelhos telefônicos e de fax), na cidade de Porto Velho/RO, nas seguintes unidades: Edifício Sede, Fórum Trabalhista de Porto Velho (1ª

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO